

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Regimento Eleitoral/2021 - Retificado

NORMAS REGULAMENTADORAS PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO  
CONSELHO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE JUIZ DE FORA

**CAPÍTULO I**

Das Providências Preliminares

**SEÇÃO I**

Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** O presente regimento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC), especificamente a saber: 01 (um) representante suplente dos Coordenadores dos Programas de Extensão de cada *campus* da UFJF, eleito por seus pares e 01 (um) representante dos Coordenadores de Projetos de Extensão por área de conhecimento, eleito por seus pares.

**Parágrafo Único** - O Conselho de Extensão e Cultura (CONEXC) é um órgão colegiado superior normativo, consultivo e deliberativo sobre os temas relacionados à extensão e à cultura no âmbito da UFJF, com regimento próprio, subordinado às diretrizes do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

**SEÇÃO II**

Da Vigência dos Mandatos e Reconduções dos Membros do Conselho de que trata este regimento

**Art. 2º.** A vigência do mandato dos representantes de que trata o **artigo 1º** deste regimento será de 01(um) ano, podendo ser feita recondução por mais 01(um) ano, conforme deliberação do CONEXC, por maioria simples. Ao final desse período, novo processo eleitoral deve ser instaurado, para o qual poderão concorrer, inclusive, os atuais membros deste Conselho.

**CAPÍTULO II**

Dos Elegíveis e Eleitores

**SEÇÃO I**

Do Processo Eleitoral dos representantes de Coordenadores de Programas de Extensão

**Art. 3º.** Entendem-se como **Coordenadores dos Programas de Extensão** aptos a participar do processo aqueles que estiverem com programas cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021, sendo assegurada a eleição

de um representante por *campus* da UFJF.

**§ 1º.** Os representantes de **Coordenadores de Programa** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

**§ 2º.** Consideram-se pares, para efeito do **§ 1º**, os coordenadores de programas de extensão cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 10 a 17 de maio de 2021.

**Art. 5º.** Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 3º**, nos **§ 1º e § 2º**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;
- b) não estar afastado a qualquer título;
- c) ter programa vigente.

**Art. 6º.** Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, enviando um e-mail para [conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 19 de maio de 2021.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 19 de maio de 2021.

**Art. 7º.** A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 21 de maio de 2021, com a divulgação do resultado na página da PROEX, no *site* da UFJF.

## SEÇÃO II

Do Processo Eleitoral dos representantes de Coordenadores de Projetos de Extensão

**Art. 8º.** Entendem-se como **Coordenadores de Projetos** de Extensão aptos a participar do processo aqueles que estiverem com projetos cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021, sendo assegurada a eleição de um representante por área de conhecimento, a ser eleito pelos membros de sua respectiva Câmara Temática.

**§ 1º.** As Câmaras Temáticas são compostas pelas seguintes áreas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Trabalho; Tecnologia e Produção.

**§ 2º.** Os representantes de **Coordenadores de Projetos de Extensão** serão eleitos por seus pares, em um único turno, por meio de processo eleitoral gerenciado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), conforme o cronograma deste edital.

**§ 3º.** Consideram-se pares, para efeito do **§ 2º** deste artigo, os coordenadores de projetos de extensão devidamente cadastrados e aprovados junto à PROEX em 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 9º.** Os interessados poderão candidatar-se via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) no período de 10 a 17 de maio de 2021.

**Art. 10º.** Os requisitos necessários para inscrição dos candidatos de que trata o **artigo 6º**, nos **1º e 2º §**, são:

- a) ser servidor do quadro efetivo e permanente da UFJF;

- b) não estar afastado a qualquer título.
- c) ter projeto vigente.

**§ 1º.** Cada coordenador poderá candidatar-se a apenas um (01) assento, para representar apenas uma (01) única área, mesmo que possua programas e/ou projetos em outras áreas.

**§ 2º.** A divulgação da homologação das candidaturas ocorrerá no dia 18 de maio de 2021 divulgada diretamente pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA - Eleição).

**Art. 11º.** Os candidatos que tiverem sua candidatura indeferida poderão apresentar recurso, enviando um e-mail para [conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 19 de maio 2021.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral analisará os recursos no dia 20 de maio de 2021.

**Art. 12º.** A homologação das candidaturas após o recurso se dará em 21 de maio de 2021, com a divulgação do resultado na página da PROEX, no *site* da UFJF.

### **CAPÍTULO III**

#### Da Votação

#### **SEÇÃO I**

Do processo de votação para eleição dos representantes de Coordenadores de Programas de Extensão

**Art. 13º.** As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 24 a 31 de maio de 2021.

**Art. 14º.** Será eleito como conselheiro efetivo, a ocupar a vaga de representante de programas de extensão, o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observada a eleição de um representante por *campus*.

**Parágrafo Único** – O segundo candidato mais votado entre seus pares, em cada um dos *campi*, será eleito como suplente.

**Art. 15º.** Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de programas de extensão;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

**Art. 16º.** O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 01 de junho de 2021.

**Art. 17º.** Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será realizado através de envio de e-mail para [conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** - A Comissão eleitoral analisará os recursos no dia 07 de junho de

**Art. 18º.** O resultado final da votação será divulgado no dia 08 de junho de 2021 na página da PROEX, no *site* da UFJF.

## **SEÇÃO II**

Do Processo de Votação para Eleição dos representantes de Coordenadores Projetos de Extensão

**Art. 19º.** As eleições ocorrerão através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no período de 24 a 31 de maio de 2021.

**Art. 20º.** Cada coordenador de Projeto poderá votar para representação de cada área temática na qual possua projeto devidamente registrado.

**Art. 21º.** Será eleito como conselheiro efetivo, para ocupar a vaga de representante de Coordenador dos projetos de extensão das áreas das câmaras temáticas, o candidato que obtiver maior número de votos entre seus pares, observadas as oito áreas a saber: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Trabalho; Tecnologia e Produção.

**Parágrafo Único** – O segundo mais votado entre seus pares, observadas as áreas das câmaras temáticas, será eleito como suplente.

**Art. 22º.** Os critérios de desempate de candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior tempo como coordenador de projetos de extensão;
- b) maior titulação;
- c) maior idade.

**Art. 23º.** O resultado da votação será publicado pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) na data de 01 de junho de 2021.

**Art. 34º.** Ao resultado da votação caberá a apresentação de recurso, que será realizado através de envio de e-mail para [conselho.extensao@ufjf.edu.br](mailto:conselho.extensao@ufjf.edu.br) na data de 02 de junho de 2021.

**Parágrafo Único** - A comissão eleitoral analisará os recursos no dia 07 de junho de 2021.

**Art. 25º.** O resultado final da votação será divulgado, no dia 08 de junho de 2021, na página da PROEX, no *site* da UFJF.

## **CAPÍTULO IV**

Das Disposições Finais

**Art. 26º.** O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
DATAS	ATIVIDADES
03/05/2021	Reunião da Comissão Eleitoral para debater minuta do Regimento Eleitoral
04/05/2021	Divulgação do edital para os representantes de coordenadores de projetos e/ou programas de extensão
10/05 a 17/05/2021	Período para candidatura dos coordenadores de projetos e/ou programas (via SIGA)
18/05/2021	Homologação das candidaturas
19/05/2021	Período de recurso
20/05/2021	Análise dos recursos
21/05/2021	Homologação das candidaturas após recurso
24 a 31/05/2021	Período de votação via SIGA para representantes de coordenadores de programas e de projetos.
01/06/2021	Resultado da votação, para os representantes de coordenadores de programas, de projetos e da comunidade, no <i>site</i> da PROEX
02/06/2021	Período de recursos
07/06/2021	Análise dos recursos
08/06/2021	Publicação do Resultado Final na página da PROEX

**Art. 27º.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Juiz de Fora, 03 de Maio de 2021

Raquel Fellet Lawall

Presidente da Comissão Eleitoral

Lucas Sabioni Lopes

Vice-presidente da Comissão Eleitoral

Karoline Pacheco de Melo

Diogo Mendes Rodrigues

Membros da Comissão Eleitoral